



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-SEMAFIPU/PMC

Processo Administrativo nº 011/2021-PMC
Pregão Presencial nº 017/2020-CPL/PMC

O **Município de Carolina**, com sede à **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Carolina**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, a Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 009/2021-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 011/2021-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Aquisição de materiais e ferramentas manuais, EPI's, máquinas elétricas e reparos, de uso em mecânica, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de Carolina**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1



PMC
Folha nº 516
Processo nº 011/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

BENEFICIÁRIO DA ATA: S. P. DE SOUSA & CIA LTDA-ME						
CNPJ: 16.830.414/0001-88				FONE: (63) 3414-7568 / (63) 99281-4490		
ENDEREÇO: Rua 25 de Julho, nº 601, Loteamento São Miguel. CEP: 77.817-230 - Araguaína/TO.						
E-MAIL: oxitins38@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA DE MIRANDA BENICCHIO						
CPF Nº: 167.196.018-14			RG Nº: 1.944.266-SSP/GO			
DADOS BANCÁRIOS:						
BANCO: Bradesco			AGÊNCIA: 0919		CONTA: 4.522-5	
MATERIAIS E FERRAMENTAS MANUAIS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unitário	Valor Total
1	JG DE CHAVE FIXA 6 A 32 12 PÇAS	JG	GEDORE	3	233,85	701,55
2	JG DE CHAVE COMB 1/4 A 1.1/4"	JG	GEDORE	3	429,68	1.289,04
3	CH COMB 46 MM	UNID	GEDORE	3	268,24	804,72
4	CH COMB 41 MM	UNID	GEDORE	3	186,85	560,55
5	CH COMB 1.3/4	UNID	GEDORE	3	285,19	855,57
6	PAQUIMETRO METALICO 8"	UNID	ROCAST	3	186,85	560,55
7	JG DE CH BIELA 3/8 A 3/4	JG	GEDORE	3	298,04	894,12
8	JG DE SOQ EST 1/2" 10 A 32 C/ 23 PÇAS	JG	GEDORE	3	399,37	1.198,11
9	CHAVE P/ CANOS AMERICANO 14"	UNID	MTX	3	68,45	205,35
10	CHAVE P/ CANOS AMERICANO 24"	UNID	GEDORE	3	180,37	541,11
11	CH AJUSTAVEL 18"	UNID	GEDORE	3	400,16	1.200,48
12	JG DE BROCCAS DE 1 A 10 -19 PC	JG	ROCAST	3	164,27	492,81
13	CINTA SLING 150 MM 8 MT X 5TON	UNID	ROBUST	10	409,64	4.096,40
14	JG DE CH ALLEN LONGA 1,5 A 10MM 9PÇAS	JG	KINGTON	3	99,08	297,24
15	JG DE CH ALLEN 3/32 a 3/8 8PÇAS	JG	GEDORE	3	40,99	122,97
16	ALICATE P/ ANEIS EXT. RETO A3 - 9"	UNID	GEDORE	3	90,35	271,05
17	ALICATE P/ ANEIS EXT. CURVO A31 - 9"	UNID	GEDORE	3	104,72	314,16
18	ALICATE DE PRESSAO 10"	UNID	GEDORE	3	62,75	188,25
19	ALICATE P/ ANEIS EXT. RETO 7"	UNID	GEDORE	3	37,48	112,44
20	ALICATE DE BICO TELEF RETO 6.1/2	UNID	GEDORE	3	30,55	91,65



PMC
Folha n° 517
Processo nº 011/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

21	CH FENDA 5/16 X 6"	UNID	GEDORE	3	17,11	51,33
22	CH PHILLIPS 5/16 X 8"	UNID	GEDORE	3	19,2	57,60
23	CH FENDA 3/8 X 12"	UNID	GEDORE	3	30,8	92,40
24	CH FENDA 5/16 X 4"	UNID	GEDORE	3	19,68	59,04
25	CH PHILLIPS 3/8 X 8"	UNID	GEDORE	3	18,62	55,86
26	CH PHILLIPS 1/4 X 8"	UNID	GEDORE	3	18,62	55,86
27	CH PHILLIPS 1/4 X 4"	UNID	GEDORE	3	12,13	36,39
28	ALICATE P/ ANEIS INT. CURVO	UNID	GEDORE	3	62,09	186,27
29	ALICATE P/ ANEIS INT. RETO	UNID	GEDORE	3	97,53	292,59
30	JG DE CHAVE TORX L 9PÇAS	UNID	GEDORE	3	88,29	264,87
31	ALICATE DE BICO TELEF RETO 8"	UNID	GEDORE	3	34,50	103,50
32	CH COMB 7/16	UNID	GEDORE	3	10,55	31,65
33	CH FENDA 3/16 X 4"	UNID	GEDORE	3	9,76	29,28
34	CH COMB 3/8	UNID	GEDORE	3	13,80	41,40
35	CH PHILLIPS 1/8 X 8"	UNID	GEDORE	3	10,92	32,76
36	SOQ 1 X 75 MM	UNID	GEDORE	3	481,84	1.445,52
37	SOQ 1 X 65 MM	UNID	GEDORE	3	336,75	1.010,25
38	SOQ 1 X 70 MM	UNID	GEDORE	3	402,45	1.207,35
39	SOQ 1 X 50 MM	UNID	GEDORE	3	250,86	752,58
40	CH BIELA 8 MM	UNID	GEDORE	3	34,50	103,50
41	CH BIELA 10 MM	UNID	GEDORE	3	32,85	98,55
42	CHAVE DE VELA 21 MM 13/16	UNID	KRAUCHE	3	22,81	68,43
43	MARTELO BOLA 1 KG	UNID	TRAMONTINA	3	79,85	239,55
44	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	UNID	VONDER	3	44,97	134,91
45	TESOURA P/ ALFAIATE/CRINA 9"	UNID	CORNETA	3	102,67	308,01
46	MACACO 5 TON	UNID	BREMEN	3	142,71	428,13
47	MACACO 20 TON	UNID	BREMEN	5	358,31	1.791,55
48	MACACO 50	UNID	BREMEN	5	861,37	4.306,85



PMC
Folha n° 518
Processo n° 011/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

49	MACACO 12	UNID	BREMEN	5	270,01	1.350,05
50	TALHA MANUAL 1 TON ELEV. 3MT	UNID	VONDER	2	708,40	1.416,80
51	TALHA MANUAL 3 TON ELEV. 3 MT	UNID	VONDER	2	951,72	1.903,44
52	ACOPL 2P+T 32A 200/250V 6H	UNID	STEHL	3	49,07	147,21
53	PLUG 2P + T 32A 220/250V 6H	UNID	STEK	3	39,53	118,59
54	CAIXA DE FERRAMENTAS 3 GAVETAS	UNID	GEDORE	20	220,22	4.404,40
55	PINO P/ ENGATE 1/4 C/ ESCAMA	UNID	LUBFER	3	5,71	17,13
56	ESPIGAO FIXO MACHO 1/4 X 5/16	UNID	LUBFER	3	7,19	21,57
57	ENGATE RAPIDO 1/4 FEMEA 1/4	UNID	LUBFER	3	25,64	76,92
58	ABRAC 12 X 16 FINA (1/2 A 5/8)	UNID	POLYTEC	3	1,54	4,62
59	PINO P/ ENGATE 1/4 MACHO	UNID	LUBFER	3	6,84	20,52
60	BICO DE LIMPEZA MOD 6	UNID	ARPREX	3	17,11	51,33
61	BICO DUPLO DE ENCHER	UNID	ARPREX	3	17,11	51,33
62	CALIBRADOR DE PNEU 10 A 160 L	UNID	LUBFER	3	97,53	292,59
63	BICO DE LIMPEZA DELTA 7	UNID	ARPREX	3	27,78	83,34
64	ESTILETE C/ GUIA ACO	UNID	STANLEY	3	64,99	194,97
65	CABO P/ CHUPETA 2,5 MTS 300A	UNID	ORCA	3	76,59	229,77
66	CADEADO 50 MM	UNID	PADO	50	45,63	2.281,50
67	PISTOLA APLIC SILICONE 9" SIMPLES	UNID	CORTAG	3	32,85	98,55
68	LANTERNA RECARR. 15 LED	UNID	EMPALUX	3	78,03	234,09
69	PORTA ELETRODO 500 A	UNID	CARBOGRAFITE	3	69,71	209,13
70	ALMOTOLIA PVC 400 ML	UNID	LOREM	3	34,22	102,66
71	SERRA MANUAL	UNID	STARRET	50	9,12	456,00
72	ADAPTADOR DE IMP 3/4 X 1"	UNID	KING TONY	2	118,07	236,14
73	GARRAFA TERMICA 5 LT	UNID	TERMOLAR	15	49,28	739,20
74	NIVEL DE ALUMINIO 24"	UNID	CORTAG	3	60,57	181,71
75	TRENA DE FIBRA 50 MT	UNID	CORTAG	3	143,73	431,19
76	TORNO DE BANCADA N. 10	UNID	SOMAR	3	983,55	2.950,65



PMC
Folha n° 319
Processo n° 011/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

77	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO 2 X 6 DEG.	UNID	ALULEV	3	568,77	1.706,31
78	CABO DE ACO POLIDO 7/8 - 6 X 25	MT	SIVA	19	52,98	1.006,62
79	CLIPS P/ CABO DE ACO 7/8	UNID	SIVA	4	22,82	91,28
80	CINTA SLING 150 MM 5 MT X 5TON	UNID	ROBUST	3	289,52	868,56
81	JG DE SOQ SEXT 3/4" 7/8 A 2"	JG	GEDORE	3	1.271,01	3.813,03
82	SACA FILTRO	UNID	LUBFER	3	20,53	61,59
MÁQUINAS ELÉTRICAS						
83	ESMERILHADEIRA ANG 4.1/2 900V	UNID	BOSCH	3	701,21	2.103,63
84	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 3/8 BATERIA	UNID	DELWALT	3	970,20	2.910,60
85	FURADEIRA DE IMP. 1/2" 710W 220V	UNID	DELWALT	3	520,21	1.560,63
86	MOTO ESMERIL 1/2 CV MONO300W	UNID	SCHUTZ	3	262,63	787,89
87	CARREGADOR DE BATERIA 80A 12V	UNID	FLACH	3	1.726,85	5.180,55
88	COMP. DE AR 30 APV 250L 7,5HP	UNID	CHIAPERINE	1	12.894,93	12.894,93
89	MOTOSERRA 7.3 CV MS661	UNID	STHIL	4	6.868,40	27.473,60
90	MOTOSERRA 5.0 CV MS 651	UNID	STHIL	4	6.108,67	24.434,68
91	SOPRADOR A GASOLINA BG86	UNID	STHIL	4	2.381,87	9.527,48
92	MOTOPODA HT75 33CC C/EXTESOR	UNID	STHIL	4	4.497,32	17.989,28
93	PRENSA HIDRAULICA 100 TON	UNID	RIBEIRO	1	24.640,00	24.640,00
94	COMPR. DE AR ODONTO 12 BPV 150L S/ OLEO	UNID	CHIAPERINI	5	7.846,81	39.234,05
95	POLICORTE SC-100T C/ MT 3HP	UNID	MOTOMIL	2	2.098,51	4.197,02
96	ESMERILHADEIRA ANG. 7"	UNID	DELWALT	3	1.309,00	3.927,00
97	TRANSF DE SOLDA ORIGO ARC 420	UNID	ESAB	2	6.669,84	13.339,68
98	COMPR. DE AR 7,6 21L 120LBS 2HP	UNID	CHIAPERINI	3	1.609,81	4.829,43
99	ROCADEIRA FS 350 STIHL (2,2 CV	UNID	STHIL	8	4.312,00	34.496,00
100	ROCADEIRA FS 380 STIHL (2,7 CV	UNID	STHIL	8	4.804,80	38.438,40
EPI'S						
101	CAPACETE V-GARD BRANCO C/ JUGULAR	UNID	LEDAN	3	59,55	178,65
102	CAPACETE BRANCO MOD 800	UNID	LEDAN	4	16,22	64,88



PMC
Folha nº 320
Processo nº 011/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

103	CAPACETE VERDE ESCURO	UNID	LEDAN	15	12,31	184,65
104	CAPACETE AZUL ESCURO	UNID	LEDAN	15	16,22	243,30
105	LUVA PEGMENTDA PRETA	PA	BOCAINA	200	4,57	914,00
106	LUVA DE RASPA CANO CURTO 7CM	PA	BOCAINA	200	9,94	1.988,00
107	COLETE REFLETIVO LJA/BCO INTEGRAL	UNID	LEDAN	12	42,89	514,68
108	OCULOS JAGUAR CINZA	UNID	KALIPSO	48	8,11	389,28
109	BOTINA BIDENS S/ BICO N.42	PA	CARTOM	40	58,73	2.349,20
110	BOTINA BIDENS S/ BICO N.44	PA	CARTOM	40	58,73	2.349,20
111	BOTINA BIDENS S/ BICO N.43	PA	CARTOM	40	58,73	2.349,20
112	BOTINA BIDENS S/ BICO N.40	PA	CARTOM	40	58,73	2.349,20
113	BOTINA BIDENS S/ BICO N.38	PA	CARTOM	40	58,73	2.349,20
114	CONE LJA BCO 75CM REFLET FLEXIVEL	UNID	PLASTICO	50	83,16	4.158,00
115	CONE LJA BCO 75CM REFLET	UNID	PLASTICO	50	71,87	3.593,50
116	LUVA DE VAQUETA	PA	KOCH	100	17,10	1.710,00
117	PERNEIRA DE BIDIN C/ VELCRO	PA	CURTILUV	100	26,08	2.608,00
118	PERNEIRA DE BIDIN FECHADA	PA	CURTILUV	100	29,57	2.957,00
119	AVENTAL DE RASPA S/ EMENDA	UNID	LUIPEL	50	50,19	2.509,50
120	MANGOTE DE RASPA C/ FIVELA	PA	CURTILUV	50	26,28	1.314,00
121	PROTETOR FACIAL 158C TRANSP	UNID	NUTRIEX	50	39,81	1.990,50
122	CAPACETE P/ MOTOSERRA C/ PROTETOR	UNID	LEDAN	50	77,93	3.896,50
123	LUVA NITRILI-KA 30 AZ T. 10-XG	PA	LEDAN	200	13,86	2.772,00
124	CAPA DE CHUVA AMARELA G	UNID	PLASTICO	200	19,41	3.882,00
125	ESCUDO CELERON	UNID	CARBOGRAFIT E	3	95,48	286,44
126	LUVA DE LATEX AMARELA TAM. 08	PA	KALIPSO	200	4,57	914,00
127	MASCARA RESPIRATORIA CG 306	UNID	CARBOGRAFIT E	50	56,47	2.823,50
128	ABAFADOR DE RUIDOS CG 103	UNID	CARBOGRAFIT E	12	31,42	377,04
129	RESPIRADOR PFF2 S/ VALVULA	UNID	PROSAFT	1000	6,16	6.160,00



PMC
Folha n° 324
Processo n° 011/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

130	CINTO DUPLO DE OMBRO P/ ROCADEIRA	UNID	3F	20	191,99	3.839,80
131	PROTETOR SOLAR FPS 30 1/3 UVA C/ REP 1L	UNID	NUTRIEX	20	134,49	2.689,80
REPAROS						
132	LONA PRETA 4 X 100 MT	MT	LONA PRETA	300	5,08	1.524,00
133	LONA PRETA 6 X 100 MT	MT	NORTENE	300	8,21	2.463,00
134	LONA PRETA 8 X 100 MT	MT	NORTENE	300	13,04	3.912,00
135	LONA PRETA BRANCA 10 X 50 MT	MT	NORTENE	200	23,41	4.682,00
136	LONA PRETA BRANCA 6 X 100 MT	MT	NORTENE	200	18,24	3.648,00
137	LONA PRETA BRANCA 8 X 100 MT	MT	NORTENE	200	13,69	2.738,00
138	ELETRODO OK 4804 – 2.50	KG	ESAB	109	59,55	6.490,95
139	ELETRODO OK 4804 – 3.25	KG	ESAB	180	54,41	9.793,80
140	ELETRODO OK 4804 – 4.0	KG	ESAB	100	55,44	5.544,00
141	ELETRODO OK 4804 – 5.0	KG	ESAB	50	55,44	2.772,00
142	ELETRODO OK SERRALHEIRO 2.5	KG	ESAB	200	31,83	6.366,00
143	ELETRODO OK SERRALHEIRO 3.25	KG	ESAB	200	30,80	6.160,00
144	ELETRODO OK SERRALHEIRO 4.0	KG	ESAB	200	29,67	5.934,00
145	ELETRODO F.F LIMAVEL	KG	ESAB	20	347,03	6.940,60
146	ELETRODO C NIQUEL - 2.50	KG	ESAB	20	126,28	2.525,60
147	ELETRODO C NIQUEL - 3.25	KG	ESAB	20	126,28	2.525,60
148	PA LAMINA 3/4 X 2.1/4 UNC 12.9	UNID	FEY	250	6,16	1.540,00
149	PA LAMINA 3/4 X 2.1/4 UNC 12.9	UNID	FEY	250	6,31	1.577,50
150	PA LAMINA 1 X 3.1/2 UNC 12.9	UNID	FEY	100	22,59	2.259,00
151	PO SX 5/8 UNC (CH 15/16)	UNID	FEY	500	3,61	1.805,00
152	PO SX 3/4 UNC (CH 1.1/8)	UNID	FEY	500	4,53	2.265,00
153	PO SX 1 UNC (CH 1.1/2)	UNID	FEY	500	7,09	3.545,00
154	PA RO VOLKS FORD 22 X 97,5	UNID	FEY	100	39,01	3.901,00
155	PA SAPATA 5/8 X 2.1/2 UNF	UNID	FEY	200	7,19	1.438,00
156	PO SAPATA 5/8 ESTEIRA CH 31/32	UNID	FEY	200	5,13	1.026,00



PMC
Folha nº 322
Processo nº 011/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

157	PA SAPATA 3/4 X 2.13/32 D-6	UNID	FEY	200	9,24	1.848,00
158	PO SAPATA 3/4 ESTEIRA	UNID	FEY	200	5,13	1.026,00
159	ABRAC NYLON 7,6 X 450 MM	PT	WESTERN	32	70,22	2.247,04
160	ABRAC NYLON 3,6 X 150 MM	PT	WESTERN	21	11,91	250,11
161	ABRAC NYLON 3,6 X 200 MM	PT	WESTERN	20	17,56	351,20
162	DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2	UNID	TYROLIT	200	4,11	822,00
163	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 X 1/4	UNID	KRONOS	200	6,34	1.268,00
164	ESTOPA DESFIADA COLORIDA	UNID	MAIZA	103	2,46	253,38
165	ESTOPA DE MALHA COSTURADA	KG	MAIZA	122	6,37	777,14
166	ANTI FERRUGEM WHITE LUB 300 ML	UNID	WHITE LUB	112	11,41	1.277,92
167	SILICONE PRETO ALTA TEMP 50 GR	UNID	ORBIM	68	7,99	543,32
168	CORDA VERDE 6 MM	MT	RIOMAR	220	0,81	178,20
169	CABO P/ MAQUINA DE SOLDA 70 MM	MT	CABLENA	100	100,61	10.061,00
170	CABO ELETRICO PP 3 X 10 MM	MT	CABLENA	100	28,34	2.834,00
171	ABO ELETRICO PP 2 X 6.0 MM	MT	CABLENA	100	20,23	2.023,00
172	CABO ELETRICO PP 2 X 2.5 MM	MT	CABLENA	100	9,24	924,00
173	CABO P/ MAQUINA DE SOLDA 50 MM	MT	CABLENA	100	77,93	7.793,00
174	FIO DE NYLON REDONDO 2.0 MM	MT	VONDER	5000	1,75	8.750,00
175	FIO DE NYLON REDONDO 2.4 MM	MT	VONDER	5000	1,15	5.750,00
176	FIO DE NYLON QUADRADO 3 MM	MT	VONDER	5000	0,80	4.000,00
177	REBOLO RETO 6 X 3/4" G-24	UNID	ITAMBE	5	30,44	152,20
178	REBOLO DE WIDIA 6 X 1" G-120	UNID	REBOLO	5	68,45	342,25
179	CABO P/ MAQUINA DE SOLDA 35MM	UNID	CABLENA	10	55,27	552,70
180	DUREPOXI 100 GR	UNID	LOCTITE	34	9,45	321,30
181	TRAVA ROSCA ALTO	UNID	ORBIM	30	11,41	342,30
182	MANGUEIRA LARANJA 5/16" - 750	MT	BALFLEX	10	10,17	101,70
183	MANGUEIRA MAX GOLD 1/2'	MT	BALFLEX	30	4,83	144,90
184	CORDA MULTICOR 8 MM	MT	PLASTICOR	258	2,05	528,90



PMC
Folha n° 525
Processo n° 011/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

185	CORDA MULTICOR 10 MM	MT	PLASTICOR	190	2,77	526,30
186	CORDA MULTICOR 12 MM	MT	RIOMAR	140	3,70	518,00
187	CARBURADOR ROCADEIRA FS160	UNID	STHIL	20	418,88	8.377,60
188	CARBURADOR ROCADEIRA FS300	UNID	STHIL	20	472,27	9.445,40
189	CARRETEL P/ ROCADEIRA	UNID	BRISTOL	20	46,20	924,00
190	EMBREGEM ROCADEIRA FS160	UNID	MEREK	20	205,33	4.106,60
191	FILTRO DE AR ROCADEIRA FS 160	UNID	STHIL	20	46,20	924,00
192	PISTAO C/ ANEIS ROCADEIRA FS160	UNID	STHIL	20	399,37	7.987,40
193	PRATO GIRATORIO	UNID	BRISTOL	50	25,67	1.283,50
194	PISTAO 40MM	UNID	STHIL	20	369,60	7.392,00
195	FITA ZEBRADA PTO/AMAR 100 MT	UNID	LEDAN	100	10,27	1.027,00
196	ESCOVA DE ACO ROT 6 X 3/4	UNID	MTX	3	45,63	136,89
197	LAMINA P/ ROCAD 2 PT 300 X 20 X 1.8 NN	UNID	COLLIS	50	36,96	1.848,00
198	ESCOVA DE ACO P/ FURAD 50 MM	UNID	START	50	9,13	456,50
199	LAMINA P/ ROCAD 3 PT 2MM	UNID	COLLINS	50	87,27	4.363,50
200	FLANELA AMARELA 38X58	UNID	START	70	5,13	359,10
201	CARTUCHO RC 202	UNID	CARBOGRAFIT E	100	15,60	1.560,00
VALOR TOTAL						586.682,16

Valor Total R\$ 586.682,16 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscientos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Carolina e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 011/2021-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021-CPL/PMC**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Carolina** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. A contratação com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Carolina**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à Instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Carolina**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitado em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

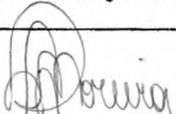
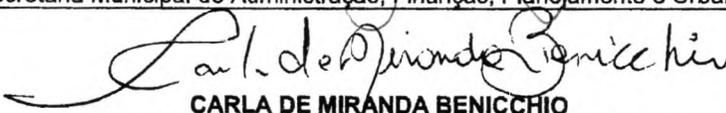
14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital **Carolina**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, 30 de março de 2021.

 ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
 CARLA DE MIRANDA BENICCHIO Representante Legal da S. P. DE SOUSA & CIA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Marina dos Santos e Silva</i>	Nome: <i>Kamilla A. Costa</i>
CPF: <i>621.170.603-07</i>	CPF: <i>061.347.893-50</i>



15